

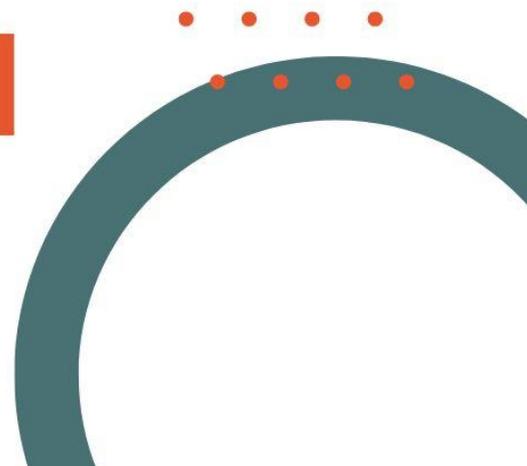
# **NIVELAMENTO ACADÊMICO**

**REGULAMENTO N° 013**



**ARAPONGAS/PR**

**2025**



<b>Versão Original</b>		<b>2017</b>
<b>Versão Atual</b>	<b>2º</b>	<b>01/2025</b>
<b>Elaborado por:</b>	<b>Paulo Faustino Mariano</b>	
<b>Revisado por:</b>	<b>Viviane Cristina Marçal Medina Bazana</b>	
<b>Autorizado por:</b>	<b>Marcia Cristina Krempel</b>	
<b>Próxima Revisão</b>	<b>3 Anos</b>	<b>01/2028</b>

## REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO ACADÊMICO

### INTRODUÇÃO

A Faculdade HONPAR, consciente da heterogeneidade na formação básica de seus discentes ingressantes no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, e visando assegurar a equidade de condições no processo de aprendizagem e o sucesso acadêmico, institui este Regulamento para o Programa de Nivelamento Acadêmico. Este documento formaliza as diretrizes e procedimentos que regerão o programa, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e o Regimento Geral da Instituição.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Regulamento estabelece as normas para a organização e funcionamento do Programa de Nivelamento Acadêmico da Faculdade HONPAR, doravante denominado Programa, destinado aos estudantes ingressantes do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia.

**Art. 2º.** O Programa tem como objetivo geral proporcionar aos discentes, oportunidades de reforço e aprimoramento de conhecimentos fundamentais, favorecendo a adaptação ao ensino superior e a melhoria do desempenho acadêmico desde o início do curso.

**Art. 3º.** São objetivos específicos do Programa:

- I. Revisar e consolidar conteúdos básicos de Língua Portuguesa, Matemática, Física e Biologia.
- II. Desenvolver habilidades de leitura, interpretação de textos e produção escrita.
- III. Estimular o raciocínio lógico, a compreensão de fundamentos científicos e a capacidade de organização dos estudos.

- IV. Contribuir para a autonomia do aluno e sua permanência com sucesso no curso.
- V. Favorecer a inclusão social e acadêmica de estudantes oriundos de diferentes contextos educacionais.

## **CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO E DA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES**

**Art. 4º.** O Programa é direcionado aos estudantes ingressantes no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia da Faculdade HONPAR.

**Art. 5º.** A identificação dos estudantes com dificuldades iniciais será realizada por meio de:

- I. Avaliações diagnósticas, preferencialmente online e/ou presenciais, aplicadas no início do período letivo.
- II. Entrevistas individuais ou coletivas com a equipe de coordenação ou Núcleo de Apoio ao Discente (NAD).
- III. Análise do desempenho escolar anterior, quando disponível e pertinente.
- IV. Manifestação espontânea do próprio discente.

**Art. 6º.** Os resultados das avaliações diagnósticas e demais instrumentos de identificação servirão como subsídio para o direcionamento e a personalização da participação dos discentes no Programa.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E CARGA HORÁRIA**

**Art. 7º.** O Programa será ofertado em formato presencial e/ou híbrido, conforme decisão da Coordenação do Curso e do Núcleo de Apoio ao Discente (NAD), e poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e a demanda dos estudantes.

**Art. 8º.** A carga horária total do Programa será de até 60 (sessenta) horas, distribuídas em módulos, conforme a necessidade e a organização pedagógica de cada edição, tipicamente abrangendo:

- I. Módulo de Leitura e Produção de Texto: 20 horas.
- II. Módulo de Matemática Básica: 20 horas.
- III. Módulo de Física Básica: 20 horas. Parágrafo único. Outros módulos ou ajustes de carga horária poderão ser propostos e aprovados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), mediante justificativa pedagógica.

**Art. 9º.** A periodicidade de oferta do Programa será a cada novo ingresso de turma, ou seja, semestralmente, ou de acordo com o calendário acadêmico da Faculdade HONPAR.

#### **CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA**

**Art. 10º.** A metodologia do Programa será pautada em abordagens ativas e diversificadas, incluindo:

- I. Aulas expositivas dialogadas e práticas, promovendo a interação e a participação dos discentes.
- II. Uso de tecnologias educacionais e recursos digitais para potencializar a aprendizagem.
- III. Dinâmicas em grupo e estudos de caso, estimulando a colaboração e a aplicação de conhecimentos.
- IV. Avaliações diagnósticas e formativas ao longo dos módulos, para acompanhamento do progresso.
- V. Disponibilização de tutor acadêmico para apoio contínuo aos estudantes, com horários de atendimento previamente definidos.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

**Art. 11º.** A avaliação do Programa, tanto no que concerne ao desempenho do estudante quanto à sua própria efetividade, será contínua e compreende:

- I. Avaliação diagnóstica inicial (online ou presencial).
- II. Avaliação de desempenho ao final de cada módulo.
- III. Autoavaliação do aluno em relação ao seu aprendizado e percepção do Programa.
- IV. Relatório final da equipe pedagógica, com análise dos resultados e propostas de continuidade ou aprofundamento do Programa.

**Art. 12º.** Será considerado apto a receber o certificado de participação no Programa o aluno que cumprir cumulativamente:

- I. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa.
- II. Obtenção de aproveitamento mínimo, a ser definido pela Coordenação e professores responsáveis por cada módulo, nas avaliações propostas.

**Parágrafo Único.** O certificado de participação poderá ser computado como horas de Atividades Complementares, conforme a regulamentação própria da Faculdade HONPAR para essa finalidade.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA COORDENAÇÃO E EQUIPE**

**Art. 13º.** O Programa será coordenado pelo Núcleo de Apoio ao Discente (NAD) da Faculdade HONPAR.

**Art. 14º.** A equipe executora do Programa contará com a participação de professores do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, com apoio e orientação do Coordenador do Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**Art. 15º.** Compete ao NAD, em conjunto com a Coordenação do Curso:

- I. Planejar, organizar e executar o Programa.
- II. Divulgar o Programa e o cronograma de atividades aos estudantes.
- III. Identificar e acompanhar os estudantes que necessitam do nivelamento.

- IV. Gerenciar a infraestrutura e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades.
- V. Emitir os certificados de participação.
- VI. Elaborar relatórios de avaliação do Programa.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16º.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade HONPAR, ouvida a Coordenação do Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**Art. 17º.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.